

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.746, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.378/2018,
PARA MAJORAR O VALOR REPASSADO À
ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES
PARA REALIZAÇÃO DA FESTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte LEI:

Art. 1º. O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.378, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

§ 1º Para dar cumprimento ao objeto da parceria, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade a quantia de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** no exercício de 2026. ”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, por ato do Poder Executivo, conforme a legislação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E
SEIS.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL